



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

LEI Nº 5.405 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado a custear despesas com o Programa REDE CEGONHA e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) destinados a custear as despesas com o Programa REDE CEGONHA, com as seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.000192.153. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 1.000,00

(Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO-SUS)

Objetivo: “Este Projeto visa dotar de estrutura o Programa REDE CEGONHA, para que a Administração possa ofertar serviços que assegurem maior acesso e qualidade às Gestantes, de acordo com as necessidades da população”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10.301.000192.153. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

(Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO-SUS)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 DE JULHO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/07/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av. Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

Projeto de Lei nº 065/2018 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 25 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado a **custear despesas com o Programa REDE CEGONHA e dá outras providências.**

Este Projeto visa dotar de estrutura o Programa REDE CEGONHA que tem como finalidade estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil permitindo assim, que a Administração possa ofertar serviços com qualidade às Gestantes, de acordo com as necessidades da população.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURÍCIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Aquiles Pessoa da Silva
Câmara de Vereadores
Nesta